

## MJ-Licitação

---

**De:** MJ-Licitação  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de maio de 2018 15:10  
**Para:** 'Lucas Varela'  
**Assunto:** RES: Diligência nº 2 - Pregão Eletrônico nº 02/2018 - Ministério da Justiça

Prorrogação concedida.

Att.,

Coordenação de Procedimentos Licitatórios  
Ministério da Justiça

**De:** Lucas Varela [mailto:lucasvarela@peigon.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 17 de maio de 2018 14:41  
**Para:** MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br>  
**Assunto:** Re: Diligência nº 2 - Pregão Eletrônico nº 02/2018 - Ministério da Justiça

Prezada Sra Alexandra, boa tarde.

Diante do enorme volume de documentos a serem pesquisados para a comprovação da exequibilidade (contratos, notas fiscais, orçamentos de fornecedores, etc.), e da quantidade de itens para a comprovação (15 itens de segmentos variados), solicito dilatação do prazo para a devida comprovação, se for o caso, para até às 09h de amanhã 18/05.

No aguardo de parecer antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,



**Lucas Varela**  
*Gestor de Contratos e Licitações*  
61 98195-6101 • 61 3034-5070

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário designado, qualquer uso, cópia, divulgação, veiculação ou distribuição é estritamente proibido. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente, respondendo este e-mail, e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

Em 17 de maio de 2018 10:41, MJ-Licitação <[licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br)> escreveu:

À EMPRESA: PEIGON PRODUCOES CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 08.797.140/0001-44

ASSUNTO: Diligência - Pregão Eletrônico n.º 02/2018 – Serviços de Eventos

ÓRGÃO: Ministério da Justiça (UASG: n.º 200005)

1. No interesse do Processo Licitatório n.º 08084.001158/2017-82 - Pregão Eletrônico n.º 02/2018 e, com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, após análise da documentação encaminhada, inferiu-se a necessidade da promoção de diligência, de modo a esclarecer/complementar a instrução processual.

2. Assim, dispõe o item 7.6 do Edital:

Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

3. Nesse contexto, solicitamos apresentar declaração comprovando a legalidade e exequibilidade da proposta, especialmente quanto aos itens 5, 21, 35, 37, 38, 54, 106, 122, 124, 125, 126, 157,159, 160, 179.

4. Posto isso, solicitamos manifestação até às 16h de hoje, dia 17/05/2018.

COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA